



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2026**  
**ART. 74, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**1. DO PREÂMBULO**

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Secretário de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, Sr. **Urbano Duarte Montardo Filho**, nos termos do **Art. 74, Inciso I**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante para a **prestação de serviços técnicos de diagnóstico eletrônico em motoniveladora XCMG GR1803BR**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art. 74, Inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

**2.2.** Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

**2.3.** A presente Inexigibilidade fundamenta-se no **Art. 74, Inciso I**, da Lei Federal nº 14.133/2021:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”.*

**2.4.** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

**2.5.** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2021, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso,



a inviabilidade de que trata o Artigo supracitado está comprovada, restando evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A inscrição encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o Processo Administrativo, o qual se fundamentou na necessidade de contratação de serviço técnico especializado para identificação da falha e definição das medidas corretivas necessárias, de modo a possibilitar o restabelecimento do pleno funcionamento da motoniveladora e evitar prejuízos à continuidade das atividades da Secretaria responsável.

**3.2.** Assim, claro está o interesse público no pagamento ora almejado.

### 4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

**4.1.** O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante para a **prestação de serviços técnicos de diagnóstico eletrônico em motoniveladora XCMG GR1803BR**, pertencente à frota municipal, incluindo a realização de diagnóstico técnico do equipamento e a utilização de scanner eletrônico específico para leitura e análise dos códigos de falha do sistema, conforme Termo de Referência e anexos.

**4.2.** Do detalhamento do pagamento:

Serviços Técnicos De Diagnóstico Eletrônico					
Item	Quant.	Un.	Descrição do Espaço e da Pirâmide	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Serviço técnico especializado para diagnóstico de motoniveladora XCMG GR1803BR, incluindo verificação do sistema e análise da falha apresentada no equipamento.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
02	01	Serviço	Utilização de scanner eletrônico para diagnóstico de motoniveladora XCMG GR1803BR, incluindo leitura de códigos de falha e análise dos parâmetros do sistema do equipamento.	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
Valor Total da Proposta				R\$ 5.520,00	



## 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

**5.1.1.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**5.1.2.** Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

**5.1.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

**5.1.4.** Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**5.1.5.** Declaração de exclusividade de prestação de serviços.

## 6. DA CONTRATADA

**6.1.** A futura CONTRATADA será a **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.767.899/0001-87**, estabelecida na Rodovia RSC 453, nº 5.150, Sala B, km 0.2, Bairro: Industrial, CEP: 95.800-000, E-mail: **[faturamento@gramaquinas.com.br](mailto:faturamento@gramaquinas.com.br)**, Telefone: (51) 984.141.127, no Município de Venâncio Aires / RS.

**6.2.** No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.

**6.3.** No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

## 7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

**7.1.** O item demonstra, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado aos praticados no mercado considerando a contratação por inexigibilidade, atendo ao disposto no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O valor total contratado é de R\$ **5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, “mediante aprovação”, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

**8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada.



**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**8.3.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

**9.1.** O período de execução do presente procedimento será de forma imediata.

**9.2.** O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026.

**05 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 – Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito**

**04.122.0002.2.010.000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras**

**3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte de Recursos: **1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Detalhamento da Fonte: **0001 – Livre**

## 11. DO FORO

**11.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PINHEIRO MACHADO**

SETOR DE LICITAÇÕES



GOVERNO DE

**PINHEIRO  
MACHADO**

Gestão que **faz**, cidade que  **cresce!**

## 12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Secretário da Pasta.

Pinheiro Machado/RS, 10 de março de 2026.

**Rogério de Souza Lucas**

Agente de Contratação

Portaria nº 15.647/2025



### 13. DA RATIFICAÇÃO

**13.1.** Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

**Urbano Duarte Montardo Filho**, Secretário de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.168, de 6 de março de 2023, e em conformidade com a Lei,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação nº **089/2026**, com base no **Art. 74, Inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, sendo locadora a empresa abaixo relacionada:

**DO OBJETO:** contratação de empresa especializada e autorizada pelo fabricante para a **prestação de serviços técnicos de diagnóstico eletrônico em motoniveladora XCMG GR1803BR**.

**DA EMPRESA CONTRATADA:** **GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.767.899/0001-87**, estabelecida na Rodovia RSC 453, nº 5.150, Sala B, km 0.2, Bairro: Industrial, CEP: 95.800-000, E-mail: **faturamento@gramaquinas.com.br**, Telefone: (51) 984.141.127, no Município de Venâncio Aires / RS.

**DO VALOR TOTAL:** o valor total contratado é de R\$ **5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de março de 2026.

**Urbano Duarte Montardo Filho**  
Secretário de Obras, Viação, Transporte e Trânsito